

# MANUTENÇÃO da qualidade de segurado



## PERÍODO DE GRAÇA

- Período em que uma pessoa filiada à previdência social **mantém sua qualidade de segurado**, independentemente do recolhimento das contribuições
- Só se aplica aos **já segurados**

## DIREITOS PRESERVADOS

- São preservados **todos** os direitos do segurado

Salvo o **salário-família**  
(Cessa automaticamente com)  
(o desemprego do segurado)



## CONTAGEM DO TEMPO DURANTE O PERÍODO DE GRAÇA

- **Não é contado** para fins de:
  1. Carência
  2. Tempo de contribuição (em regra)
- **Contará** como tempo de contribuição **no período** em que segurado esteve recebendo:
  1. Auxílio por incapacidade temporária ou aposentadoria por incapacidade permanente entre períodos de atividade
  2. Benefício por incapacidade por acidente de trabalho, intercalado ou não
  3. Salário-maternidade
    - ➡ Contado também para fins de carência

# MANUTENÇÃO da qualidade de segurado

=PRAZOS=



## SEGURADO QUE DEIXAR DE EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA OU ESTIVER SUSPENSO/LICENCIADO SEM REMUNERÇÃO

**12 MESES** (após a cessação das contribuições)

- Segurado tiver **menos de 120 contribuições** mensais

**24 MESES**

- Segurado tiver **mais de 120 contribuições** mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado
- Segurado tiver **120 contribuições mensais ou menos**, mas que comprove que permanece em situação de desemprego

**36 MESES**

- Segurado tiver **mais de 120 contribuições** mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado e comprove que permanece em situação de desemprego



## JURISPRUDÊNCIA IMPORTANTE:

- IMPORTANTE!**
- A ausência de registro no ministério do trabalho não impede a comprovação do desemprego por outros meios admitidos em direito (inclusive por prova testemunhal)
  - O desemprego comprovado para aumentar os 12 meses no período de graça pode ser voluntário ou involuntário

# MANUTENÇÃO da qualidade de SEGUROADO =PRAZOS=



## SEGURADO EM GOZO DE BENEFÍCIO |||

- Não há limite de prazo, enquanto em gozo (exceto auxílio-acidente)
  - Após a cessação do benefício por incapacidade
- 12 MESES**
- Segurado tiver **menos de 120 contribuições** mensais

## 24 MESES

- Segurado tiver **mais de 120 contribuições** mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado
- Segurado tiver **120 contribuições mensais ou menos**, mas que comprove que permanece em situação de **desemprego** (voluntário ou involuntário)

## 36 MESES

- Segurado tiver **mais de 120 contribuições** mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado e comprove que permanece em situação de **desemprego** (voluntário ou involuntário)



## SEG. COM DOENÇA DE SEGREGAÇÃO COMPULSÓRIA |||

- Não há limite de prazo, enquanto em segregação compulsória (em gozo do benefício)
- Após a cessação da segregação: 12 meses (independentemente do número de contribuições mensais)

# MANUTENÇÃO da QUALIDADE de SEGUROADO =PRAZOS=



## SEGUROADO DETIDO OU RECLUSO

- Não há limite de prazo, enquanto o segurado estiver detido ou recluso
- A partir do livramento: 12 meses  
(Independentemente do número de contribuições mensais)

→ Já era segurado do RGPS  
antes da incorporação

## SEGUROADO INCORPORADO ÀS FORÇAS ARMADAS

- Não há limite de prazo, enquanto o segurado estiver incorporado
  - A partir do licenciamento: 3 meses  
(Independentemente do número de contribuições mensais)
- (para prestar serviço militar)

## SEGUROADO FACULTATIVO

- Após a cessação das contribuições:  
  
6 meses (= regra geral do segurado facultativo)  
Se ele atrasar o pagamento de suas contribuições por 7 meses consecutivos, perderá sua qualidade de segurado (único tipo de segurado em que isso acontece)
- Após a cessação do benefício por incapacidade e do salário-maternidade: 12 meses (IN INSS 77/2015)

O segurado obrigatório que, durante o gozo de seu período de graça, filiar-se as RGPS como segurado facultativo, ao deixar de contribuir como facultativo, poderá usufruir o período de graça de sua condição anterior, se mais vantajoso. (IN INSS 77/2015)